



PARANÁ
GOVERNO
DO ESTADO

FUNDO PARANÁ

CCT – PARANÁ

XXVII REUNIÃO ORDINÁRIA

**Conselho Paranaense de Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior
RELATÓRIO DE GESTÃO 2019 – 2020
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - 2021**

FUNDO PARANÁ



PARANÁ
GOVERNO
DO ESTADO

- **Relatório de Gestão 2019**
- **Relação Projetos Executados 2019**

Apresentação

O Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ, na XXVI Reunião Ordinária realizada em 17/12/2019, aprovou na íntegra o “Relatório Operacional de Parcial de 2019 (até 06/12/2019) e a Previsão Orçamentária para 2020 do Fundo Paraná”.

Com a finalidade de apresentar detalhadamente a Prestação de Contas e a Previsão Orçamentária dos investimentos do Fundo Paraná, o documento denominado “**RELATÓRIO DE GESTÃO 2019 – 2020 E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA – 2021 DO FUNDO PARANÁ**” é parte integrante da documentação que compõe a XXVII Reunião Ordinária do CCT PARANÁ. Este Relatório foi estruturado em três (03) itens para ser submetido à apreciação do Conselho, pelas unidades de fomento: Unidade Gestora do Fundo Paraná - UGF, Fundação Araucária e TECPAR.

- I. RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO PARANÁ 2019 (até 31/12/2019);**
- II. RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO PARANÁ – Parcial 2020 (até 06/11/2020);**
- III. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DOS RECURSOS DO FUNDO PARANÁ PARA 2021.**

O referido relatório demonstra que a SETI, sob a orientação política do atual Governador do Estado, tem buscado maior inserção das Instituições Estaduais de Ensino Superior - IEES no cotidiano da sociedade, com parcerias em projetos estratégicos, que primem pela inovação e promovam o desenvolvimento do Estado do Paraná.

Em 2019, o total de investimentos programados com recursos do Fundo Paraná totalizou o montante de R\$ 91.546.035,00, com a seguinte destinação: UGF/SETI (Projetos Estratégicos) R\$ 30.062.768,00; Fundação Araucária R\$42.063.084,00; Tecpar R\$ 15.468.702,00, Gestão Administrativa da UGF R\$ 58.285,00 e Encargos Especiais R\$ 3.893.196,00.

Curitiba, novembro de 2020.

Palavra do Superintendente,



Como parte da reforma administrativa proposta pelo governador Carlos Massa Ratinho Júnior, a Lei 19.848/19 criou a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI. Esta mudança institucional reforçou a missão de formular, coordenar e apoiar políticas públicas para consolidar a inserção regional do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia, Inovação e ensino superior como condição indispensável ao desenvolvimento socioeconômico do Estado do Paraná.

O principal desafio é transformar a SETI em um órgão estratégico para a indução e promoção do conhecimento e da inovação, voltados à melhoria da qualidade de vida dos paranaenses. A Ciência, a Tecnologia e Inovação são determinantes para o progresso econômico e social de uma nação. O conhecimento é o propulsor da criação de uma rede produtiva sofisticada.

Nesse sentido, aprofundar a competitividade da economia paranaense passa por maior inserção na economia do conhecimento; aprofundamento do desenvolvimento tecnológico; estímulo às empresas inovadoras que gerem empregos de qualidade; e a integração da pesquisa às necessidades socioeconômicas.

A mudança de paradigma da sociedade industrial para a sociedade de conhecimento colocou em relevo a inovação tecnológica como elemento gerador de vantagem competitiva, pois, na sociedade de conhecimento, este é o principal fator estratégico de riqueza e poder para os países e organizações. Tal mudança de paradigma coloca o conhecimento e sua gestão como fatores relacionados à capacidade competitiva dos países, regiões e empresas.

Ao propor um governo inovador, mais do que criar mecanismos de acesso a serviços públicos por meio digital, estamos falando em capacitar futuros e atuais profissionais para serem, eles mesmos, capazes de se tornarem mais produtivos e empreendedores, criando novas formas de trabalho. Dar centralidade política à produção de conhecimento e a uma cultura de pesquisa, na academia e nas empresas, é condição indispensável para que as ações de Governo impactem a dinâmica econômica atual e futura do Estado do Paraná.

Por isso, a integração da academia, dos institutos de pesquisa públicos e privadas, das agências de fomento vai garantir uma melhora na qualidade de vida dos paranaenses e posicionar o Estado na vanguarda científica do Brasil.

ALDO NELSON BONA
Superintendente de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

SUMÁRIO

PALAVRA DO SUPERINTENDENTE	4
I. RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO PARANÁ - 2019	6
1. FUNDO PARANÁ - 2019	6
1.1. POLÍTICAS E DIRETRIZES- 2019	6
1.2 GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO- 2019	7
2. INVESTIMENTOS DO FUNDO PARANÁ – 2019	8
2.1 QUADRO RESUMO DOS INVESTIMENTOS DO FUNDO PARANÁ – 2019	9
2.2. INVESTIMENTOS DA UGF (Projetos Estratégicos) – 2019	13
II. RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO PARANÁ - PARCIAL 2020	17
PALAVRA DO SUPERINTENDENTE	19
1. FUNDO PARANÁ - 2020	21
1.1. - POLÍTICAS E DIRETRIZES - 2020	21
1.2 GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - 2020	22
2. INVESTIMENTOS DO FUNDO PARANÁ – 2020	23
2.1 QUADRO RESUMO DOS INVESTIMENTOS DO FUNDO PARANÁ – 2020	24
2.2. INVESTIMENTOS DA UGF (Projetos Estratégicos) - 2020	27
III. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO PARANÁ – 2021	31
3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO PARANÁ – 2021	32
3.1. Distribuição da Dotação Orçamentária do Fundo Paraná - 2021	33
3.2. Deliberações do CCT PARANÁ para operacionalização dos recursos do Fundo Paraná	34

I – RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO PARANÁ - 2019

1. FUNDO PARANÁ

1.1. POLÍTICAS E DIRETRIZES - 2019

O Fundo Paraná teve suas raízes implantadas a partir do disposto no Art. 205 da Constituição Estadual, que estabelece: “O Estado destinará, anualmente, uma parcela de sua receita tributária, não inferior a dois por cento, para o fomento da pesquisa científica e tecnológica, que será destinada em duodécimos, mensalmente, e será gerido por órgão específico com representação paritária do Poder Executivo e das comunidades científica, tecnológica, empresarial e trabalhadora, a ser definida em lei”.

A criação do Fundo Paraná ocorreu em 1998, por meio da Lei Estadual nº 12.020, alterada pela Lei Estadual nº 15.123/2006, com a finalidade de apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná, por meio do financiamento de programas e projetos de pesquisas institucionais.

Em 2015, o Art. 57 da Lei Estadual nº 18.573 determina que a distribuição dos recursos do Fundo Paraná poderá ser alterada, até o limite de 0,5 (meio) ponto percentual, por meio do art. 1º do Decreto Estadual nº 3060/2015, passando as alíneas “a” e “b”, do inciso I, do art. 3.º da Lei Estadual nº 12.020/1998 a obedecer os seguintes percentuais:

I – 0,5% (zero vírgula cinco por cento), no mínimo, em conta vinculada ao FUNDO PARANÁ;

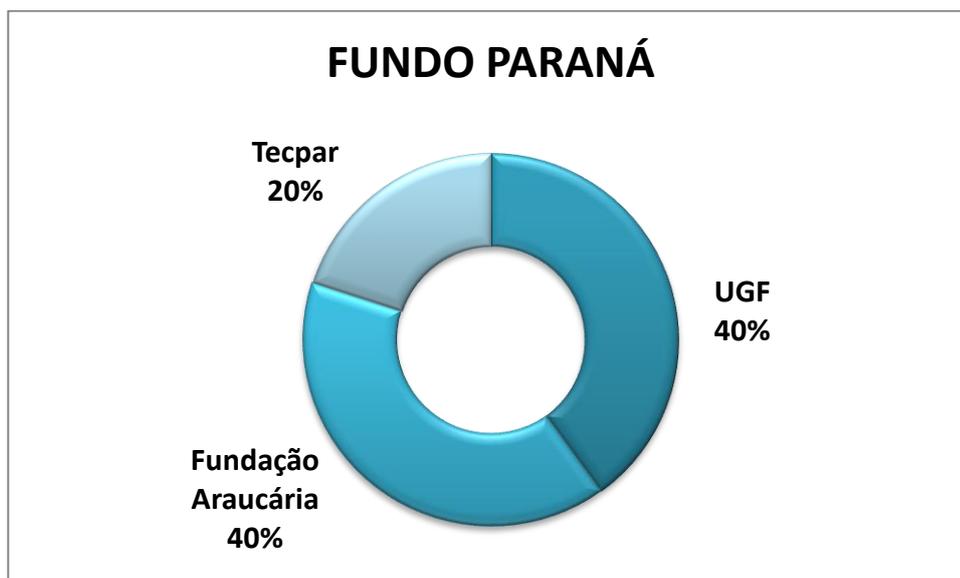
II – 1,5% (um vírgula cinco por cento) para financiar pesquisas nas Instituições de Pesquisa do Estado do Paraná, IAPAR, Universidades Estaduais e TECPAR, devendo o percentual de cada uma das entidades ser definido pelo CCT PARANÁ e aprovadas pelo Governador do Estado.

Para 2021, fica mantida a proposta do Conselho para que a distribuição de recursos disposta nas alíneas “a” e “b”, do inciso I, do art. 3.º da Lei Estadual nº 12.020, de 09 de janeiro de 1998, seja **restabelecida** aos seguintes percentuais: a) **1,0%** (um por cento), no mínimo, em conta vinculada ao FUNDO PARANÁ, e b) **1,0%** (um por cento) para financiar pesquisas nas Instituições de Pesquisa do Estado do Paraná, IAPAR, Universidades Estaduais e TECPAR, devendo o percentual de cada uma das entidades ser definido pelo CCT PARANÁ e aprovadas pelo Governador do Estado.

Os demais artigos da Lei Estadual nº 12.020/1998 não foram alterados, a saber:

- **Art. 4º:** Quanto à destinação dos recursos, “Os recursos do FUNDO PARANÁ serão destinados exclusivamente a projetos e programas vinculados ao desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná”.

- **Art. 5º, I, II, III:** A aplicação dos recursos constituídos do Fundo Paraná:



1.2 GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO

A Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI criada pela Lei Estadual nº 19.848/19, vinculada à Governadoria do Estado, tem como objetivo a atuação no planejamento, coordenação e execução das atividades relacionadas ao ensino superior, inovação e novas tecnologias no Estado do Paraná.

De acordo com a Lei nº 12.020/1998 alterada pela Lei nº 15.123/2006, e conforme disposto na Resolução SETI Nº 037/03 e o Decreto Estadual nº 1.419/2019, a gestão e operacionalização dos recursos do Fundo Paraná são de responsabilidade da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, por meio da Unidade Gestora do Fundo Paraná - UGF, instituída junto ao Gabinete do Secretário, na estrutura organizacional básica da referida Superintendência.

Dentro das diretrizes para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, a SETI coordena as políticas e ações no âmbito da ciência, tecnologia e ensino superior no Paraná, por meio do trabalho de integração junto às universidades, institutos de pesquisa, laboratórios e outros setores do Governo.

2. INVESTIMENTOS DO FUNDO PARANÁ – 2019

Em 2019, os recursos do Fundo Paraná foram utilizados exclusivamente para o desenvolvimento do Estado do Paraná, visando dotá-lo de competitividade científica e tecnológica, tendo sido aplicados nas áreas consideradas prioritárias pelo CCT-PR, definidas em sua XXV Reunião Ordinária, realizada em 20/03/2018, quais sejam:

ÁREAS PRIORITÁRIAS

2019

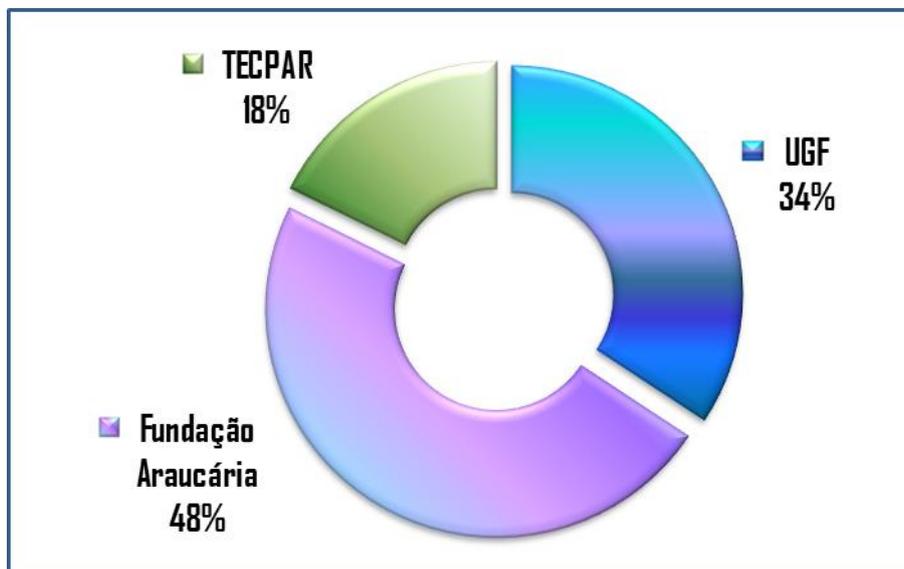


Em 2019, a Unidade Gestora do Fundo Paraná - UGF, vinculada a SETI, no cumprimento de seu papel como unidade responsável pela gestão e operacionalização dos recursos do Fundo Paraná, planejou a distribuição destes valores considerando inicialmente o orçamento de R\$77.343.514,00, a este valor seriam acrescidos R\$1.688.095,00 referentes à Gestão Administrativa da UGF e R\$3.193.196,00 referentes a Encargos Especiais, totalizando **R\$82.224.805,00**. Entretanto, após o ajuste orçamentário de **(R\$9.321.230,00)** feito pela SEFA/COP, sendo: R\$3.093.740,00 referentes à Contrapartida SETI – Programa USF (10% Lei USF); R\$6.227.490,00 referentes a Excesso de Arrecadação; o valor do orçamento programado resultou em **R\$ 91.546.035,00**, conforme detalhado na tabela a seguir.

Composição Orçamentária		R\$	Programado	Contingenciado	Executado	Em Programação	Saldo	%
1	ORÇAMENTO INICIAL	77.343.514						
2	GESTÃO ADMINISTRATIVA UGF	1.688.095						
3	ENCARGOS ESPECIAIS	3.193.196						
4	ORÇAMENTO INICIAL (0,5%)	82.224.805						
5	CONTRAPARTIDA SETI - PROGRAMA USF	3.093.740						
6	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	6.227.490						
	ORÇAMENTO PROGRAMADO	91.546.035						
7	GESTÃO ADMINISTRATIVA UGF	1.688.095	58.285	0	57.899	0	386	99%
7.1	PROJETOS ESTRATÉGICOS UGF	-1.629.810						
8	ENCARGOS ESPECIAIS	3.193.196	3.893.196	0	3.893.196	0	0	100%
8.1	SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	700.000						
9	PROJETOS ESTRATÉGICOS UGF (40%)	30.937.407						
9.1	SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.316.494						
9.2	CONTRAPARTIDA SETI - PROGRAMA USF	3.093.740	30.062.768	0	30.061.858	0	910	100%
9.3	GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.629.810						
9.4	FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA (Antecipação 2020)	-8.850.936						
9.5	FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA (Tecnova Paraná)	-63.747						
10	FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA (40%)	30.937.406						
10.1	SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2.210.996	42.063.084	0	42.063.084	0	0	100%
10.2	TECNOVA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA	63.747						
10.3	ANTECIPAÇÃO 2020	8.850.936						
11	TECPAR (20%)	15.468.702	15.468.702	0	15.468.702	0	0	100%
	TOTAL GERAL	91.546.035	91.546.035	0	91.544.739	0	1.296	100%

Gráfico 1. Dotação Orçamentária do Fundo Paraná – 2019

Base: R\$ 87.594.554,00



Em 2019, a Política de Aplicação dos Recursos do Fundo Paraná atendeu às determinações do Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia quanto à correta utilização dos recursos para o desenvolvimento do Estado do Paraná.

Ressalta-se que, conforme deliberado na XXII Reunião Ordinária do Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ, realizada em 15 de março de 2016, “havendo a necessidade, fica a SETI autorizada a flexibilizar os índices de distribuição dos recursos do FUNDO PARANÁ entre suas unidades de fomento: UGF/ Projetos Estratégicos, Fundação Araucária e Tecpar.

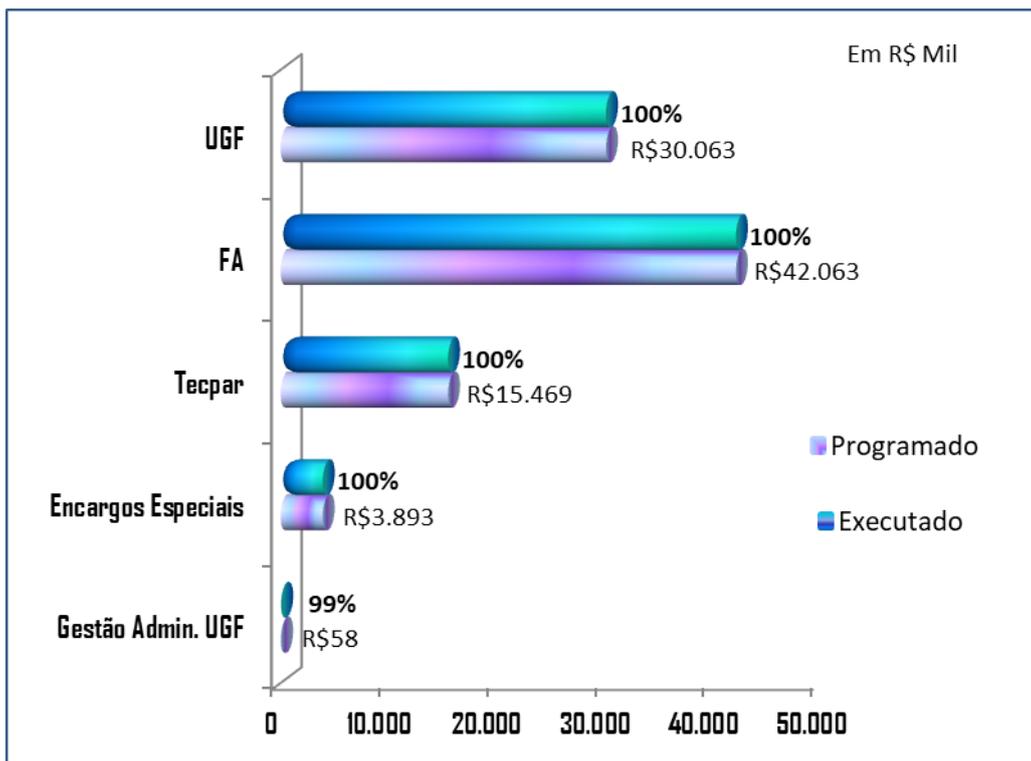
Tabela 2. Valores do Fundo Paraná Executados – 2019

Unidade Fomento	Programado	Executado	Em Programação	Saldo	% Execução
GESTÃO ADMINISTRATIVA - UGF	58.285	57.899	0	386	99,3%
ENCARGOS ESPECIAIS	3.893.196	3.893.196	0	0	100%
UGF	30.062.768	30.061.858	0	910	99,9%
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA	42.063.084	42.063.084	0	0	100%
TECPAR	15.468.702	15.468.702	0	0	100%
TOTAL	91.546.035	91.544.739	0	1.296	100%

Do total de R\$ 91.546.035,00 (Noventa e um milhões, quinhentos e quarenta e seis mil e trinta e cinco reais) programados para serem aplicados foram executados, em 2019, R\$ 91.544.739,00 (Noventa e um milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais), correspondentes a 99,99%.

Em 2019, o Tribunal de Contas do Estado – TCE/PR apurou que o Fundo Paraná investiu **2,22%** em Ciência e Tecnologia superando o limite mínimo de 2,0% estabelecido em Lei .

Gráfico 2. Valores do Fundo Paraná Executados -2019
Base: R\$ 91.544.739



Investimentos - 2019

UGF (Projetos Estratégicos)

2.2 INVESTIMENTOS DA UGF (Projetos Estratégicos) - 2019

A UGF – Unidade Gestora do Fundo Paraná, unidade vinculada à SETI, com a finalidade de operacionalizar o Fundo Paraná, executou em 2019, **R\$ 30.061.858,00**, correspondentes a 251 projetos em execução, no **PROGRAMA PARANÁ MAIS CIÊNCIA** da SETI. Deste valor, foram executados: **R\$ 17.819.673,00** em PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO e **R\$12.242.185,00** no PROGRAMA UNIVERSIDADE SEM FRONTEIRAS – USF, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 16.643/2010.

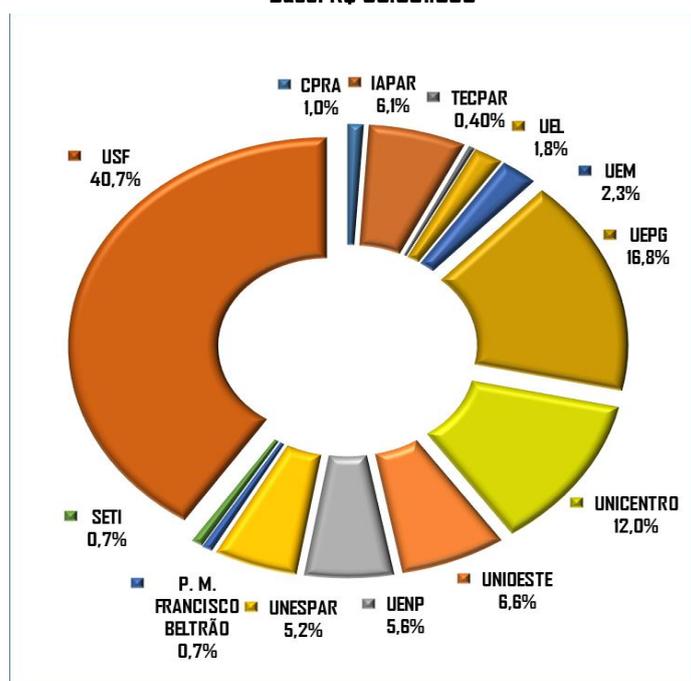
2.2.1. Distribuição dos Recursos por Instituições Tomadoras:

Tabela 3. Distribuição dos Recursos do Programa Paraná Mais Ciência por Instituição Tomadora - 2019.

INSTITUIÇÃO	EXECUTADO 2019	%
CPRA	300.590	1,0%
IAPAR	1.828.419	6,1%
TECPAR	120.000	0,4%
UEL	556.093	1,8%
UEM	698.376	2,3%
UEPG	5.064.691	16,8%
UNICENTRO	3.595.703	12,0%
UNIOESTE	1.986.231	6,6%
UNEP	1.677.195	5,6%
UNESPAR	1.575.874	5,2%
P. M. FRANCISCO BELTRÃO	200.818	0,7%
SETI	215.684	0,7%
USF	12.242.185	40,7%
TOTAL	30.061.858	100,0%

Gráfico 3. Distribuição dos Recursos do Programa Paraná Mais Ciência por Instituições - 2019.

Base: R\$ 30.061.858



2.2.2. Distribuição dos Recursos por Área Prioritária:

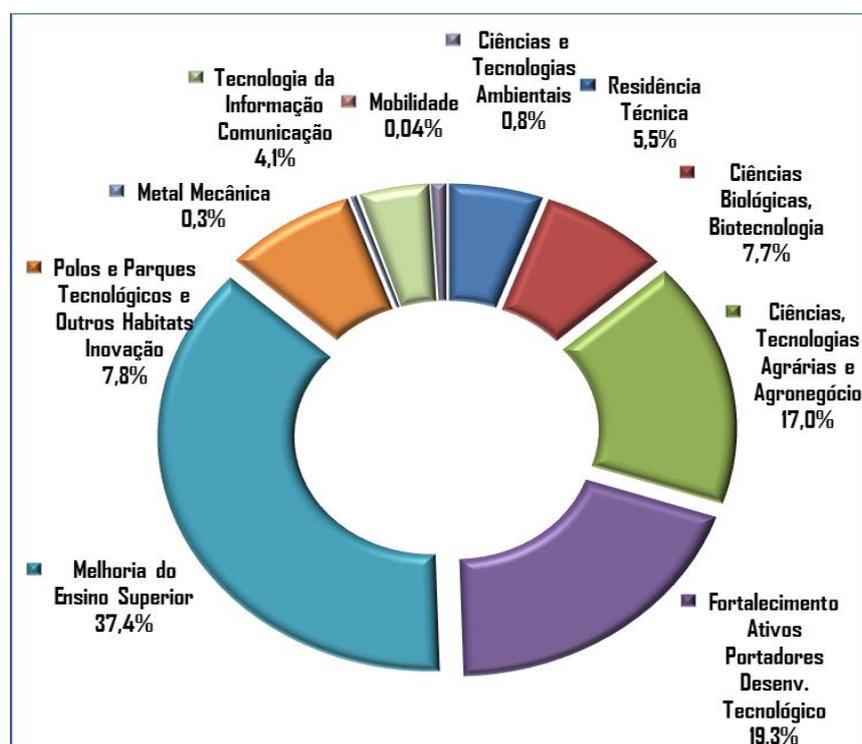
Tabela 4. Distribuição dos Recursos do Programa Paraná Mais Ciência por Área Prioritária - 2019.

Base: R\$ 30.061.858

ÁREAS PRIORITÁRIAS	EXECUTADO 2019	%
RESIDÊNCIA TÉCNICA	1.663.169	5,5%
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, BIOTECNOLOGIA	2.311.671	7,7%
CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS AGRÁRIAS E AGRONEGÓCIO	5.100.139	17,0%
FORTELECIMENTO DOS ATIVOS PORTADORES DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	5.809.147	19,3%
MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR	11.238.503	37,4%
POLOS E PARQUES TECNOLÓGICOS E OUTROS HABITATS DE INOVAÇÃO	2.339.723	7,8%
METAL MECÂNICA	99.960	0,3%
MOBILIDADE	11.982	0,0%
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.240.063	4,1%
CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS AMBIENTAIS	247.500	0,8%
TOTAL	30.061.858	100,0%

Gráfico 4. Distribuição dos Recursos do Programa Paraná Mais Ciência por Área Prioritária - 2019.

Base: R\$ 30.061.858



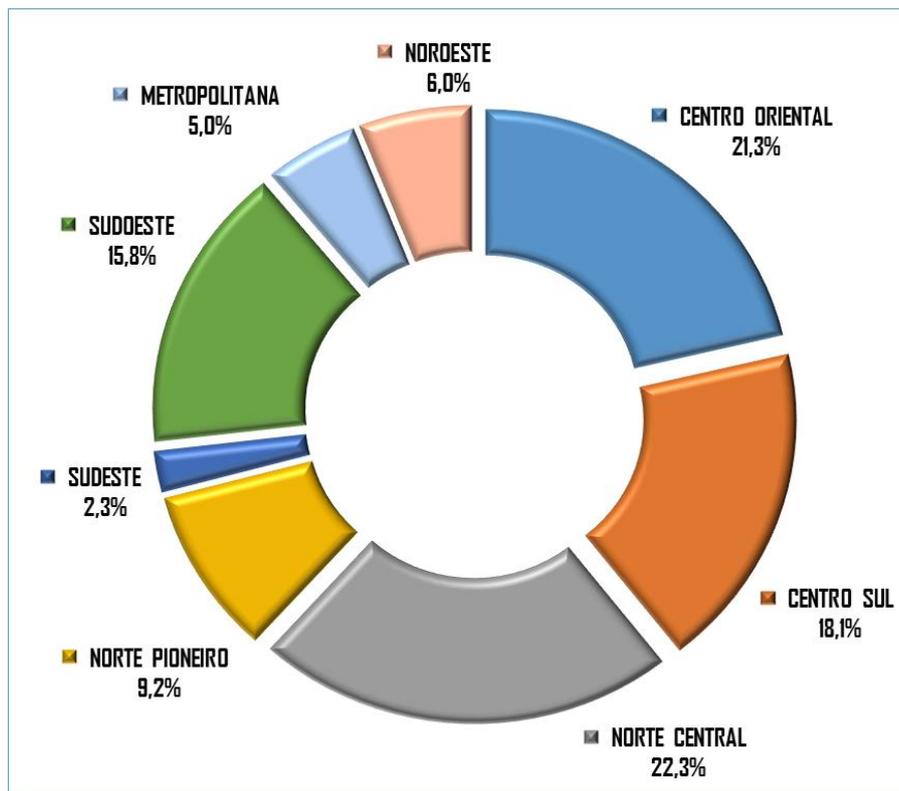
Em 2019, de quinze (15) Áreas Prioritárias aprovadas pelo CCT PARANÁ para receberem apoio financeiro do Fundo Paraná, cinco (05) não foram contempladas: Petróleo e Gás, Energias Renováveis, Tecnologia Assistiva e Indústria Alimentar, em função de não terem sido apresentadas propostas de projetos que se enquadrassem nas políticas definidas pelo CCT- PR, e no caso do Programa de Apoio ao Tecpar, o repasse de recursos ter sido, realizado por meio de integralização de capital, conforme Decreto Estadual nº 3608, de 10 de dezembro de 2019.

2.2.3. Distribuição dos Recursos por Região:

Tabela 5. Distribuição dos Recursos do Programa Paraná Mais Ciência por Região - 2019.

REGIÃO	EXECUTADO 2019	%
CENTRO ORIENTAL	6.414.643	21,3%
CENTRO SUL	5.428.498	18,1%
NORTE CENTRAL	6.698.076	22,3%
NORTE PIONEIRO	2.771.176	9,2%
SUDESTE	682.043	2,3%
SUDOESTE	4.763.029	15,8%
METROPOLITANA	1.505.383	5,0%
NORDESTE	1.799.010	6,0%
TOTAL	30.061.858	100,0%

Gráfico 5. Distribuição dos Recursos do Programa Paraná Mais Ciência por Região - 2019.
Base: R\$ 30.061.858



2.2.4. Ações Operacionais da UGF em 2019:

Em 2019, a UGF/SETI, como gestora do Fundo Paraná deu continuidade ao processo de aprimoramento dos seus instrumentos normativos e de controle da aplicação dos recursos, o **Ato Administrativo nº 01/2019 – UGF/SETI** e o **Sistema de Controle de Execução de Projetos – CEP**.

O **Ato Administrativo nº 01/2019 – UGF** foi totalmente revisado em 2019 e trata acerca de orientações às Instituições executoras de Termos de Convênio e Cooperação firmados com a SETI/FUNDO PARANÁ, sobre a utilização dos recursos deste FUNDO, gerido pela Unidade Gestora do Fundo Paraná - UGF, no qual estão inseridos os Projetos Estratégicos e o Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” – USF, atendendo às exigências legais contidas na Lei Estadual nº 12.020/1998 e suas alterações, as quais instituíram o Fundo Paraná, bem como na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais normas afetas ao tema.

O **Sistema de Controle de Execução de Projetos – CEP**, inicializado em 2016, por recursos humanos da UGF, em 2019, promoveu a integração de parte de suas ações com o Sistema E-Protocolo Digital. Este Sistema permite a interação, em tempo real, entre a UGF/SETI e as instituições tomadoras de recurso e busca centralizar todas as informações dos projetos apoiados com recursos do Fundo Paraná, repassados por meio de Movimentação de Crédito Orçamentário - MCO e Transferência Orçamentária, como por exemplo: vigência, repasses, remanejamentos, termos aditivos, execução dos recursos, gestão patrimonial e relatórios técnicos.

A Relação dos Projetos Executados em 2019 se encontra disponível no documento denominado **“RELAÇÃO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO – 2019 - ANEXO 1”**.



PARANÁ
GOVERNO
DO ESTADO

FUNDO PARANÁ

CCT – PARANÁ

XXVII REUNIÃO ORDINÁRIA

RELATÓRIO DE GESTÃO PARCIAL 2020

Apresentação

Este item II contém o **Relatório de Gestão do Fundo Paraná - Parcial 2020 (até 06/11/2020)** e está contido no documento denominado **“RELATÓRIO DE GESTÃO 2019 – 2020 E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA – 2021 DO FUNDO PARANÁ”**, parte integrante da documentação que compõe a XXVII Reunião Ordinária do CCT PARANÁ.

Neste ano de 2020, a partir de 17 de março, o Governo do Estado instituiu o Decreto nº 4230/20, atualizado pelo Decreto nº 5686 em 15/09/2020 e pela Resolução SEFA 1129 – 27/10/2020 estabelecendo medidas de enfrentamento à pandemia do Coronavírus-19 que atingiu o mundo todo. Perante esta realidade, todos os órgãos tiveram que se adaptar buscando alternativas para continuar desenvolvendo suas atividades, onde a modalidade de trabalho remoto foi identificada como uma forma eficaz e segura para que os trabalhos não sofressem solução de continuidade.

Diante deste contexto, a SETI investiu com recursos do Fundo Paraná, até o dia 06/11/2020, o montante de **R\$ 107.613.768**, dando a seguinte destinação: **UGF/SETI (Projetos Estratégicos) R\$32.147.313,00** com quarenta (40) novos Termos Jurídicos firmados; **Fundação Araucária R\$ 51.144.717,00**; e, **Tecpar R\$ 16.319.765,00**.

Curitiba, novembro de 2020.

Palavra do Superintendente,



O ano de 2020 tem sido de ressignificações em diferentes áreas da vida social, em especial no campo da Ciência e da Tecnologia. Nesta realidade cambiante, contar com um Conselho de Ciência e Tecnologia (CCT-PR) na estrutura do Estado, que tem uma composição representativa da tríplice hélice, foi essencial para definir os rumos das políticas paranaenses para o setor.

A partir da deliberação do CCT-PR, as áreas estratégicas prioritárias foram repensadas e uma nova proposta está sendo submetida para aprovação. As quinze áreas, que orientaram as políticas e as ações em Ciência e Tecnologia nos últimos anos, deram lugar a cinco novas linhas de alta relevância no contexto socioeconômico do Paraná.

Se aprovada, as novas áreas prioritárias contemplarão a Agricultura e o Agronegócio; a Biotecnologia e Saúde; as Energias Sustentáveis; as Cidades Inteligentes; e a Sociedade, Educação e Economia.

Por determinação do governador do Estado, Carlos Massa Ratinho Júnior e do próprio CCT, muitas ações foram implementadas com a finalidade de estimular o desenvolvimento e o fortalecimento da pesquisa aplicada.

O presente relatório apresenta um conjunto dessas iniciativas. Porém, diversas outras ações são desenvolvidas pela Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e de suas vinculadas.

Não é possível, em função da excepcionalidade criada pela pandemia da Covid-19, deixar de fazer referência à forma como o Sistema de Ciência e Tecnologia paranaense respondeu a este desafio complexo.

Por mais que pareça contraditório, a sociedade e os governos passaram a demandar da Ciência respostas rápidas, ao mesmo tempo em que a crise fiscal impôs pesadas restrições orçamentárias.

No Paraná, graças à capilaridade do Sistema Estadual de Educação Superior, que possui uma rede bem distribuída no Estado; à existência de uma bem estruturada Fundação de Amparo à Pesquisa (Fundação Araucária); e principalmente a firme determinação e apoio do Governador do Estado; foi possível para a SETI, criar e colocar em funcionamento o maior programa extensionista brasileiro de combate ao novo coronavírus.

Por meio das universidades, o programa contratou mais de mil bolsistas, entre profissionais e estudantes da área da saúde, para atuar em ações preventivas, de tratamento e de esclarecimentos sobre a doença.

Os bolsistas atuaram no controle do fluxo de pessoas nas divisas do Estado, em centrais de informação para orientar e direcionar os cidadãos paranaenses, nos laboratórios, nas unidades de saúde de todas as Regionais de Saúde e em unidades do sistema prisional.

Estamos certos de que essa poderosa ação extensionista foi determinante na consecução da estratégia de combate ao vírus montada pelo Governo do Paraná e que sua realização tornou-se possível pela existência das universidades públicas estaduais e federais. Instituições que são um patrimônio da nação e não podem ser desprezadas no reposicionamento econômico e social do Estado, com o fim da pandemia.

Podemos afirmar que com as orientações estratégicas do Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT-PR), o Sistema de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior paranaense está preparado para contribuir com a recuperação econômica do Paraná, no pós-pandemia. Com os programas e ações já projetados vamos fortalecer a capacidade governamental para promover o desenvolvimento regional, estimular a relação entre as universidades e empresas na promoção do desenvolvimento sustentável e auxiliar na redução das desigualdades socioeconômicas, com geração de emprego e renda.

ALDO NELSON BONA
Superintendente de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

II – RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO PARANÁ – PARCIAL 2020

1. FUNDO PARANÁ

1.1. POLÍTICAS E DIRETRIZES - 2020

O Fundo Paraná teve suas raízes implantadas a partir do disposto no Art. 205 da Constituição Estadual, que estabelece: “O Estado destinará, anualmente, uma parcela de sua receita tributária, não inferior a dois por cento, para o fomento da pesquisa científica e tecnológica, que será destinada em duodécimos, mensalmente, e será gerido por órgão específico com representação paritária do Poder Executivo e das comunidades científica, tecnológica, empresarial e trabalhadora, a ser definida em lei”.

A criação do Fundo Paraná ocorreu em 1998, por meio da Lei Estadual nº 12.020, alterada pela Lei Estadual nº 15.123/2006, com a finalidade de apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná, por meio do financiamento de programas e projetos de pesquisas institucionais.

Em 2015, o Art. 57 da Lei Estadual nº 18.573 determina que a distribuição dos recursos do Fundo Paraná poderá ser alterada, até o limite de 0,5 (meio) ponto percentual, por meio do art. 1º do Decreto Estadual nº 3060/2015, passando as alíneas “a” e “b”, do inciso I, do art. 3.º da Lei Estadual nº 12.020/1998 a obedecer os seguintes percentuais:

I – 0,5% (zero vírgula cinco por cento), no mínimo, em conta vinculada ao FUNDO PARANÁ;

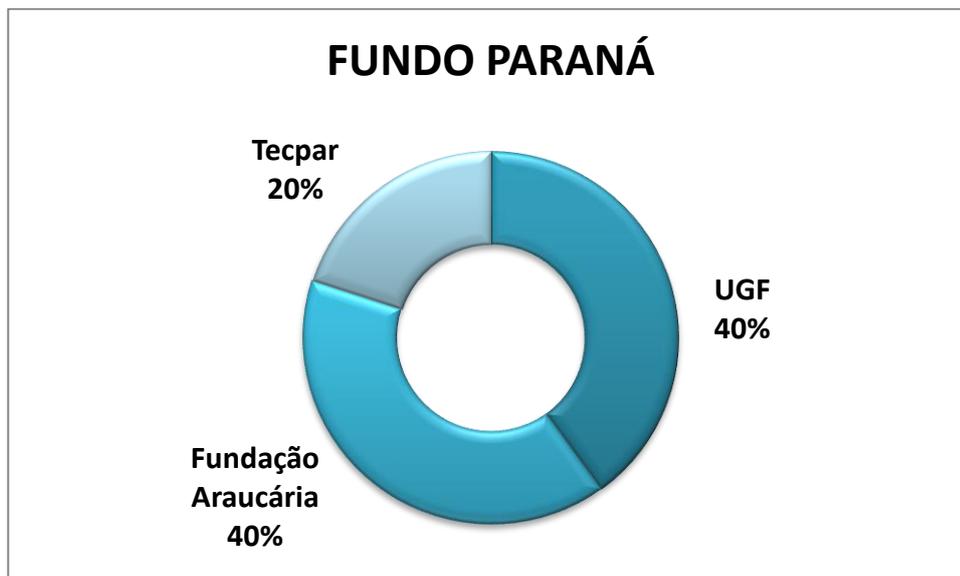
II – 1,5% (um vírgula cinco por cento) para financiar pesquisas nas Instituições de Pesquisa do Estado do Paraná, IAPAR, Universidades Estaduais e TECPAR, devendo o percentual de cada uma das entidades ser definido pelo CCT PARANÁ e aprovadas pelo Governador do Estado.

Para 2021, fica mantida a proposta de que a distribuição de recursos disposta nas alíneas “a” e “b”, do inciso I, do art. 3.º da Lei Estadual nº 12.020, de 09 de janeiro de 1998, seja restabelecida aos seguintes percentuais: a) 1,0% (um por cento), no mínimo, em conta vinculada ao FUNDO PARANÁ, e b) 1,0% (um por cento) para financiar pesquisas nas Instituições de Pesquisa do Estado do Paraná, IAPAR, Universidades Estaduais e TECPAR, devendo o percentual de cada uma das entidades ser definido pelo CCT PARANÁ e aprovadas pelo Governador do Estado.

Os demais artigos da Lei Estadual nº 12.020/1998 não foram alterados, a saber:

- **Art. 4º:** Quanto à destinação dos recursos, “Os recursos do FUNDO PARANÁ serão destinados exclusivamente a projetos e programas vinculados ao desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná”.

- **Art. 5º, I, II, III:** A aplicação dos recursos constituídos do Fundo Paraná:



1.2 GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO

A Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI criada pela Lei Estadual nº 19.848/19 e vinculada à Governadoria do Estado, tem como objetivo a atuação no planejamento, coordenação e execução das atividades relacionadas ao ensino superior, inovação e novas tecnologias no Estado do Paraná.

De acordo com a Lei nº 12.020/1998 alterada pela Lei nº 15.123/2006, e conforme disposto na Resolução SETI Nº 037/03 e o Decreto Estadual nº 1.419/2019, a gestão e operacionalização dos recursos do Fundo Paraná são de responsabilidade da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, por meio da Unidade Gestora do Fundo Paraná - UGF, instituída junto ao Gabinete do Secretário, na estrutura organizacional básica da referida Superintendência.

Dentro das diretrizes para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, a SETI coordena as políticas e ações no âmbito da ciência, tecnologia e ensino superior no Paraná, por meio do trabalho de integração junto às universidades, institutos de pesquisa, laboratórios e outros setores do Governo.

2. INVESTIMENTOS DO FUNDO PARANÁ – 2020

Até 06/11/2020, os recursos do Fundo Paraná foram utilizados exclusivamente para o desenvolvimento do Estado do Paraná, visando dotá-lo de competitividade científica e tecnológica.

Muito embora tenha sido determinado pelo Conselho, na sua XXVI Reunião Ordinária, realizada em 17/12/2019, a constituição de um Grupo de Trabalho para que, sob a coordenação da SETI, fossem definidas novas Áreas Prioritárias para aplicação dos recursos do Fundo Paraná em 2020, não foi possível submetê-las à apreciação do Conselho para aprovação, devido à pandemia. E, por essa razão, os investimentos até 06/11/2020 foram direcionados para as Áreas Prioritárias aprovadas em 2019, conforme descrito abaixo, ficando para esta XXVII a deliberação das novas Áreas Prioritárias.

ÁREAS PRIORITÁRIAS

Investimentos até 06/11/2020

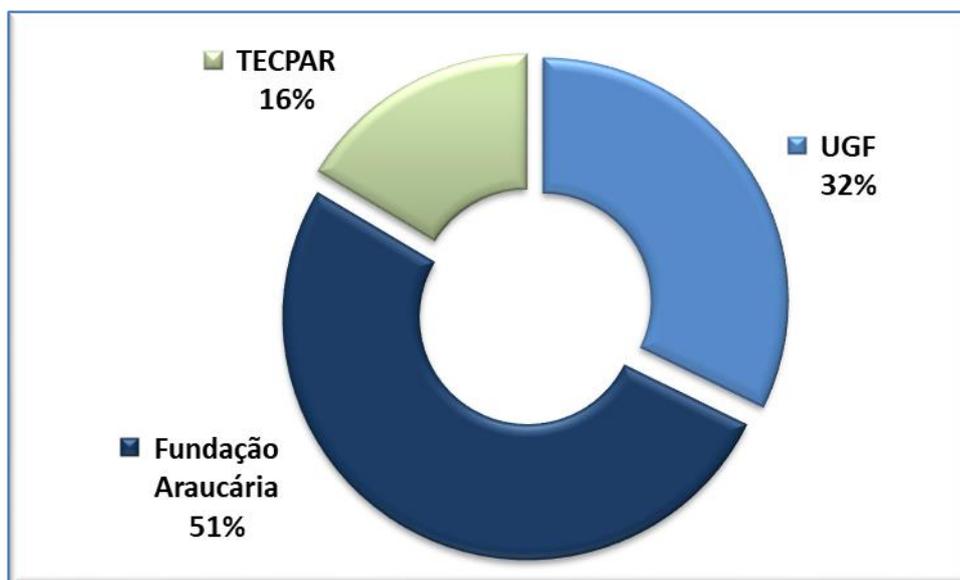
Á	Ciências Biológicas e Biotecnologia (agrícola, pecuária, florestal e saúde)
R	Ciências e Tecnologias Ambientais
E	
A	Ciências e Tecnologias Agrárias e Agronegócio
S	Energias Renováveis
P	
R	Fortalecimento dos Ativos portadores de desenvolvimento tecnológico
I	
O	Metalmeccânica
R	
I	Melhoria do Ensino Superior
T	
Á	Mobilidade
R	
I	Polos, Parques Tecnológicos e Outros Habitats de Inovação
A	
S	Residência Técnica
	Tecnologias da Informação e Comunicação

Até 06/11/2020, a Unidade Gestora do Fundo Paraná - UGF, vinculada a SETI, no cumprimento de seu papel como unidade responsável pela gestão e operacionalização dos recursos do Fundo Paraná, planejou a distribuição destes valores considerando inicialmente o orçamento de R\$81.598.824, a este valor seriam acrescidos R\$2.600.000,00 referentes à Gestão Administrativa da UGF e R\$3.401.973,00 referentes a Encargos Especiais, totalizando **R\$87.600.797,00**. Entretanto, após o ajuste orçamentário de **R\$20.012.971,00**, feito pela SEFA/COP, referentes a Superávit Financeiro 2018, o valor do orçamento programado resultou em **R\$ 107.613.768,00**, conforme detalhado na tabela a seguir.

Composição Orçamentária		R\$	Programado	Contingenciado	Executado	Em Programação	Saldo	%
1	ORÇAMENTO INICIAL	81.598.824						
2	GESTÃO ADMINISTRATIVA UGF	2.600.000						
3	ENCARGOS ESPECIAIS	3.401.973						
4	ORÇAMENTO INICIAL (0,5%)	87.600.797						
5	SUPERÁTIV FINANCEIRO 2018	20.012.971						
ORÇAMENTO PROGRAMADO		107.613.768						
6	GESTÃO ADMINISTRATIVA UGF	2.600.000	2.600.000	0	169.290	2.430.710	0	7%
7	ENCARGOS ESPECIAIS	3.401.973	5.401.973	0	5.401.973	0	0	100%
7.1	CANCELAMENTO PA6153	2.000.000						
8	PROJETOS ESTRATÉGICOS UGF (40%)	32.639.531	32.147.313	0	22.364.292	9.783.022	0	70%
8.1	TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PA9194	-2.000.000						
8.2	SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FA	-10.500.000						
8.3	SUPERÁTIV FINANCEIRO 2018	12.007.783						
9	FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA (40%)	32.639.529	51.144.717	0	40.524.759	10.619.958	0	79%
9.1	SUPERÁTIV FINANCEIRO 2018	8.005.189						
9.2	SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (COVID)	10.500.000						
10	TECPAR (20%)	16.319.765	16.319.765	0	15.692.174	627.591	0	96%
TOTAL GERAL		107.613.768	107.613.768	0	84.152.488	23.461.281	0	78%

Gráfico 1. Dotação Orçamentária do Fundo Paraná – até 06/11/2020

Base: R\$ 99.611.795,00



Em 2020, a Política de Aplicação dos Recursos do Fundo Paraná atendeu às determinações do Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia quanto à correta utilização dos recursos para o desenvolvimento do Estado do Paraná.

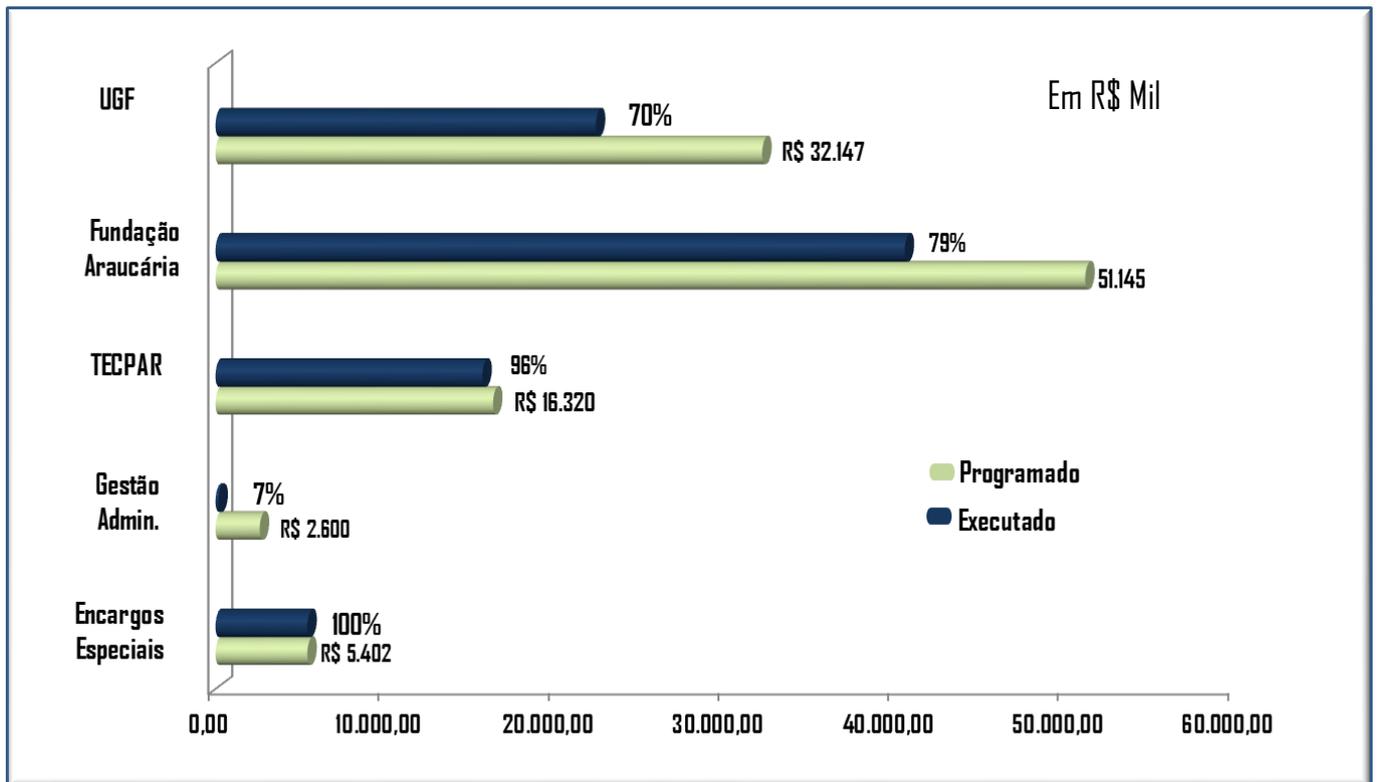
Tabela 2. Valores do Fundo Paraná Executados – até 06/11/2020

Unidade Fomento	Programado	Executado	Em Programação	Saldo	% Execução
GESTÃO ADMINISTRATIVA - UGF	2.600.000	169.290	2.430.710	0	7%
ENCARGOS ESPECIAIS	5.401.973	5.401.973	0	0	100%
UGF	32.147.313	22.364.292	9.783.022	0	70%
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA	51.144.717	40.524.759	10.619.958	0	79%
TECPAR	16.319.765	15.692.174	627.591	0	96%
TOTAL	107.613.768	84.152.488	23.461.281	0	78%

Do total de R\$ 107.613.768,00 (cento e sete milhões, seiscentos e treze mil, setecentos e sessenta e oito reais) programados para serem aplicados foram executados, até 06/11/2020, R\$ 84.152.488,00 (oitenta e quatro milhões, cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), correspondentes a 78%.

Gráfico 2. Valores do Fundo Paraná Executados -2019

Base: R\$ 84.152.488



Investimentos - 2020

UGF (Projetos Estratégicos)

2.2. INVESTIMENTOS DA UGF (Projetos Estratégicos) - 2020

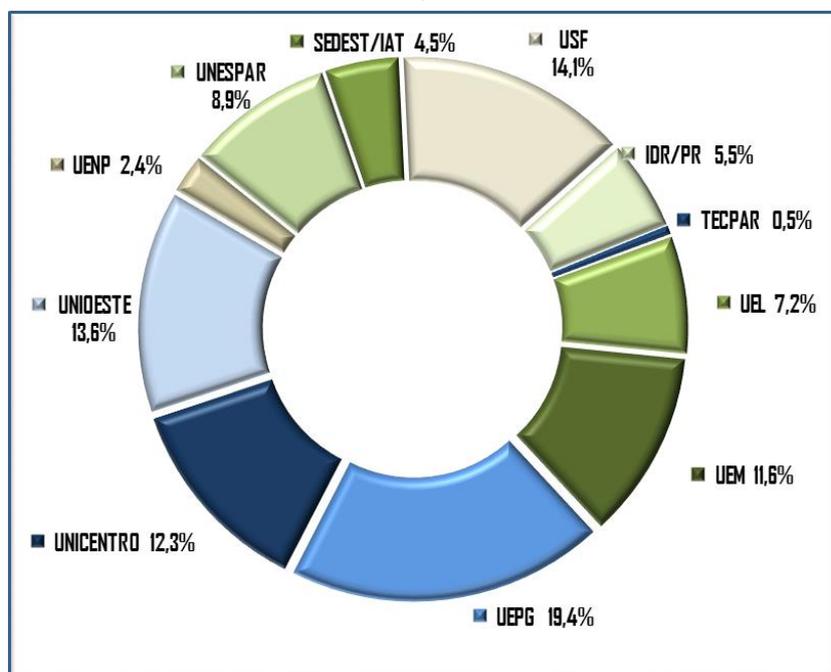
A UGF – Unidade Gestora do Fundo Paraná, unidade vinculada à SETI, com a finalidade de operacionalizar o Fundo Paraná, executou até 06/11/2020, **R\$ 22.364.292,00**, correspondentes a 205 projetos em execução, no **PROGRAMA PARANÁ MAIS CIÊNCIA** da SETI. Deste valor, foram executados: **R\$ 19.213.617,00** em PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO e **R\$3.150.675,00** no PROGRAMA UNIVERSIDADE SEM FRONTEIRAS – USF, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 16.643/2010.

2.2.1. Distribuição dos Recursos por Instituições Tomadoras:

Tabela 3. Distribuição dos Recursos do Programa Paraná Mais Ciência por Instituição Tomadora – até 06/11/2020.

INSTITUIÇÃO	EXECUTADO até 06/11/2020	%
IDR/PR	1.230,31	5,5%
TECPAR	120,00	0,5%
UEL	1.615,65	7,2%
UEM	2.583,44	11,6%
UEPG	4.331,08	19,4%
UNICENTRO	2.755,56	12,3%
UNIOESTE	3.051,51	13,6%
UENP	527,42	2,4%
UNESPAR	1.997,64	8,9%
SEDEST/IAT	1.000,99	4,5%
USF	3.150,67	14,1%
TOTAL	22.364,29	100,0%

Gráfico 3. Distribuição dos Recursos do Programa Paraná Mais Ciência por Instituições - até 06/11/2020.
Base: R\$ 22.364.292

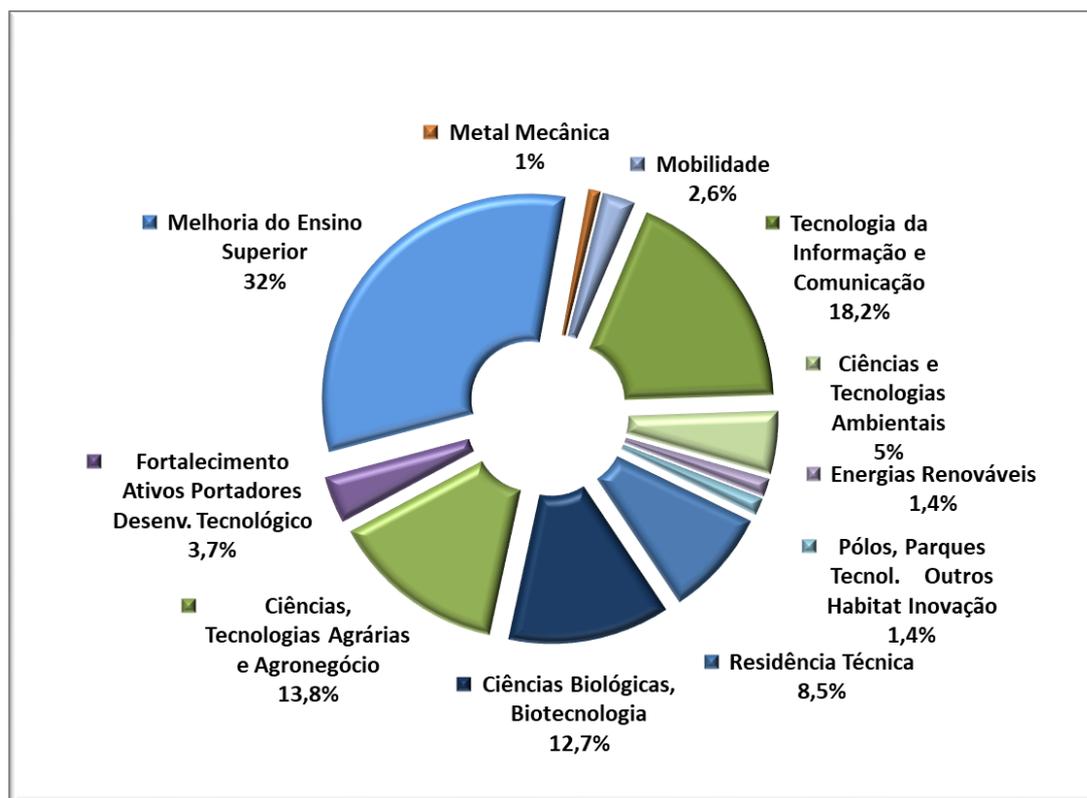


2.2.2. Distribuição dos Recursos por Área Prioritária:

Tabela 4. Distribuição dos Recursos do Programa Paraná Mais Ciência por Área Prioritária - até 06/11/2020.
Base: R\$ 22.364.292

ÁREAS PRIORITÁRIAS	EXECUTADO ATÉ 06/11/20	%
Residência Técnica	1.890.679	8,5%
Ciências Biológicas, Biotecnologia	2.836.175	12,7%
Ciências, Tecnologias Agrárias e Agronegócio	3.081.028	13,8%
Fortalecimento dos Ativos Portadores de Desenv. Tecnológico	827.247	3,7%
Melhoria do Ensino Superior	7.148.318	32,0%
Metal Mecânica	212.843	1,0%
Mobilidade	570.979	2,6%
Tecnologia da Informação e Comunicação	4.059.853	18,2%
Ciências e Tecnologias Ambientais	1.109.170	5,0%
Energias Renováveis e Mobilidade	320.000	1,4%
Pólos, Parques Tecnológicos e Outros Habitat de Inovação	308.000	1,4%
TOTAL	22.364.292	100%

Gráfico 4. Distribuição dos Recursos do Programa Paraná Mais Ciência por Área Prioritária - até 06/11/2020.
Base: R\$ 22.364.292



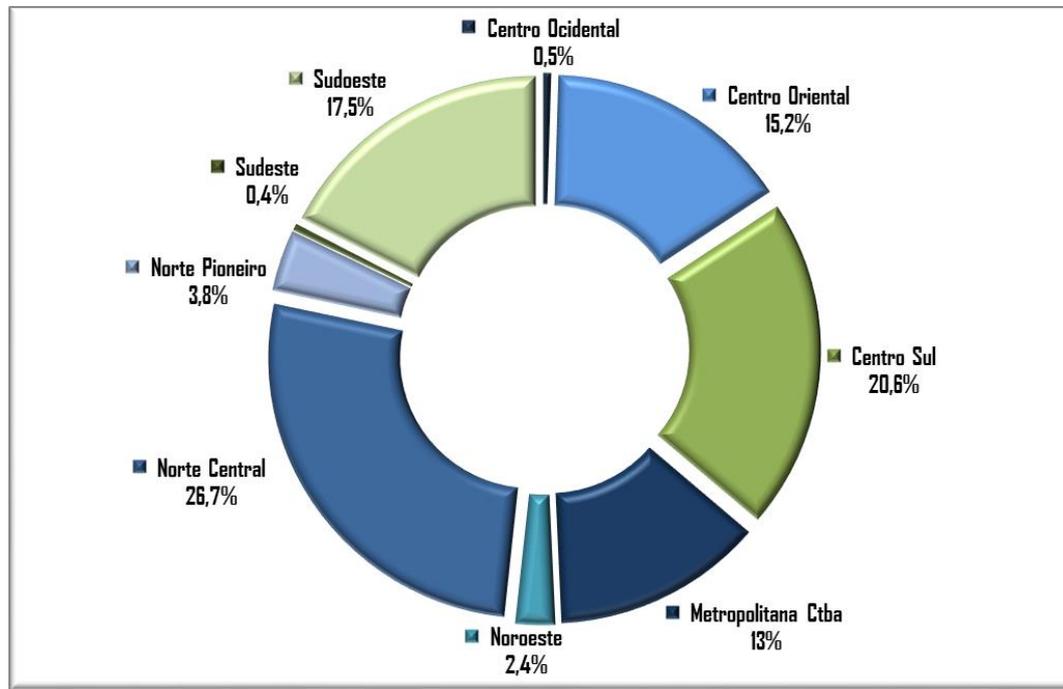
Até 06/11/2020, de quinze (15) Áreas Prioritárias aprovadas pelo CCT PARANÁ para receberem apoio financeiro do Fundo Paraná, quatro (04) não foram contempladas: Petróleo e Gás, Tecnologia Assistiva, Indústria Alimentar, em função de não terem sido apresentadas propostas de projetos que se enquadrassem nas políticas definidas pelo CCT-PR, e no caso do Programa de Apoio ao Tecpar, pelo repasse de recursos ter sido realizado por meio de integralização de capital, conforme Decreto Estadual nº 5.918 de 26/10/20, no valor de R\$ 46.178.549,00.

2.2.3. Distribuição dos Recursos por Região:

Tabela 5. Distribuição dos Recursos do Programa Paraná Mais Ciência por Região - até 06/11/2020.

REGIÃO	EXECUTADO ATÉ 06/11/20	%
Centro Ocidental	104.447	0,5%
Centro Oriental	3.403.423	15,2%
Centro Sul	4.601.102	20,6%
Metropolitana de Curitiba	2.912.574	13,0%
Noroeste	534.275	2,4%
Norte Central	5.963.402	26,7%
Norte Pioneiro	840.474	3,8%
Sudeste	92.085	0,4%
Sudoeste	3.912.511	17,5%
TOTAL	22.364.292	100,0%

Gráfico 5. Distribuição dos Recursos do Programa Paraná Mais Ciência por Região - até 06/11/2020.
Base: R\$ 22.364.292



A Relação dos Projetos Executados, até 06/11/2020, se encontra disponível no documento denominado "RELAÇÃO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO – até 06/11/2020 - ANEXO 2".

FUNDO PARANÁ



PARANÁ
GOVERNO
DO ESTADO

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - 2021

III – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO PARANÁ – 2021

3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO PARANÁ – 2021

Este item III contém a **Previsão Orçamentária do Fundo Paraná – 2021** e está contido no documento denominado **“RELATÓRIO DE GESTÃO 2019 – 2020 E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA – 2021 DO FUNDO PARANÁ”**, parte integrante da documentação que compõe a XXVII Reunião Ordinária do CCT PARANÁ,

O percentual da arrecadação que compõe o Fundo Paraná foi regulamentado pela Lei Estadual nº 18.573/2015, de 30 de setembro de 2015, que instituiu o Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Paraná, e em seu Art. 57, estabeleceu que sem prejuízo do percentual de que trata o inciso I do art. 3º da Lei nº 12.020/1998, a distribuição dos recursos estabelecida nas alíneas “a” e “b” do mesmo dispositivo, poderá ser alterada por ato do Poder Executivo até o limite de 0,5 (meio) ponto percentual.

Em 2015, o Art. 57 da Lei Estadual nº 18.573 determina que a distribuição dos recursos do Fundo Paraná poderá ser alterada, até o limite de 0,5 (meio) ponto percentual, por meio do art. 1º do Decreto Estadual nº 3060/2015, passando as alíneas “a” e “b”, do inciso I, do art. 3.º da Lei Estadual nº 12.020/1998 a obedecer os seguintes percentuais:

I – 0,5% (zero vírgula cinco por cento), no mínimo, em conta vinculada ao FUNDO PARANÁ;

II – 1,5% (um vírgula cinco por cento) para financiar pesquisas nas Instituições de Pesquisa do Estado do Paraná, IAPAR, Universidades Estaduais e TECPAR, devendo o percentual de cada uma das entidades ser definido pelo CCT PARANÁ e aprovadas pelo Governador do Estado.

Neste caso, os valores e seus percentuais já constam na LOA-2021, sancionada pelo Governador. A gestão destes recursos é de responsabilidade da SEFA/COP a quem compete o controle e ajustes necessários, visando o cumprimento do percentual constitucional.

Assim, os recursos do Fundo Paraná passarão a ter a seguinte destinação:

a - a todas as atividades de auxílio e fomento listadas no Art. 31, que forem aprovadas pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, **até o limite de 40%** (quarenta por cento) do FUNDO PARANÁ;

b - para a aplicação em projetos de desenvolvimento tecnológico, a cargo do Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR, ou de qualquer sociedade a ser criada nos termos do artigo 45 desta Lei, **até o limite de 20%** (vinte por cento) do FUNDO PARANÁ;

c - para aplicação em outros programas e projetos estratégicos, desenvolvidos por órgãos e entidades públicas ou privadas que se enquadrem nas diretrizes definidas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia - CCT PARANÁ, **até o limite de 40%** (quarenta por cento) do FUNDO PARANÁ.

3.1. Distribuição da Dotação Orçamentária do Fundo Paraná - 2021

A Tabela 1 traz a distribuição dos recursos previstos para o Fundo Paraná, no exercício de 2021.

Tabela 1. Dotação Orçamentária do Fundo Paraná para 2021.

Lei nº 12.020/98, modificada pela Lei nº 15.123/06 (alínea "a" do artigo 3º)	Orçamento Inicial	Previsão de Aplicação
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO PARANÁ	83.598.310,00	
OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO - ODC	56.314.385,00	
INVESTIMENTO	23.989.626,00	
TOTAL	80.304.011,00	
GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UGF	47.799,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	3.246.500,00	
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2021	83.598.310,00	
UGF (PROJETOS ESTRATÉGICOS) - ATÉ 40%		32.121.603,00
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA - ATÉ 40%		32.121.605,00
TECPAR- ATÉ 20%		16.060.803,00
TOTAL		80.304.011,00

Gráfico 1. Dotação Orçamentária do Fundo Paraná para 2021.
Base: R\$ 83.598.310

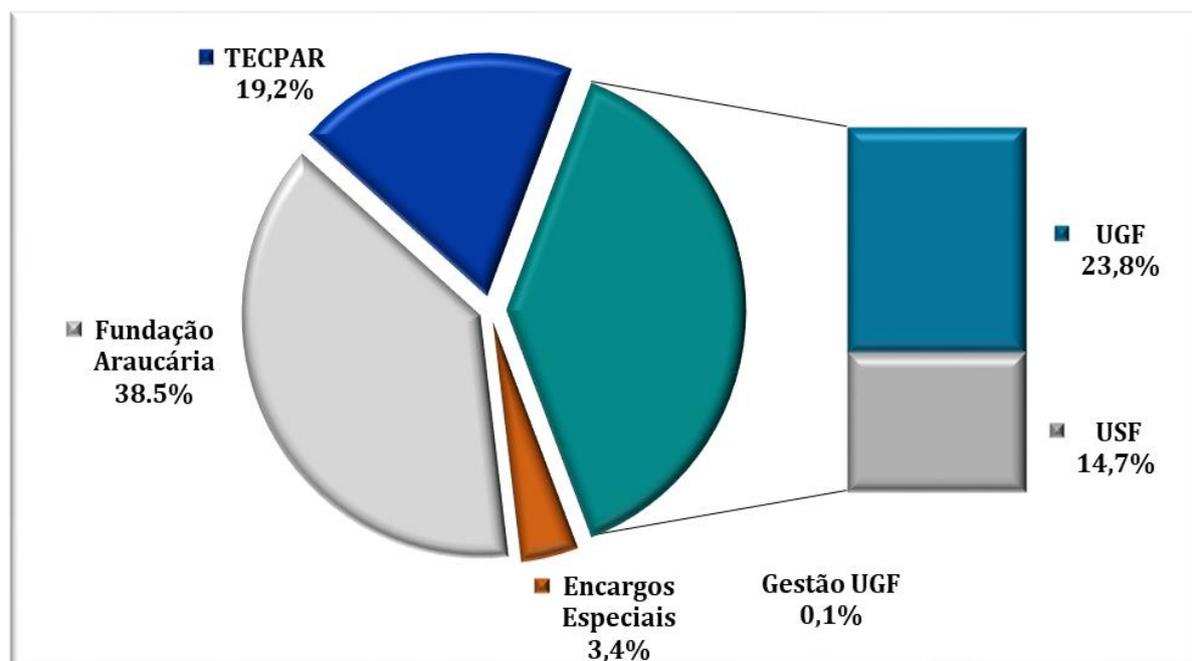
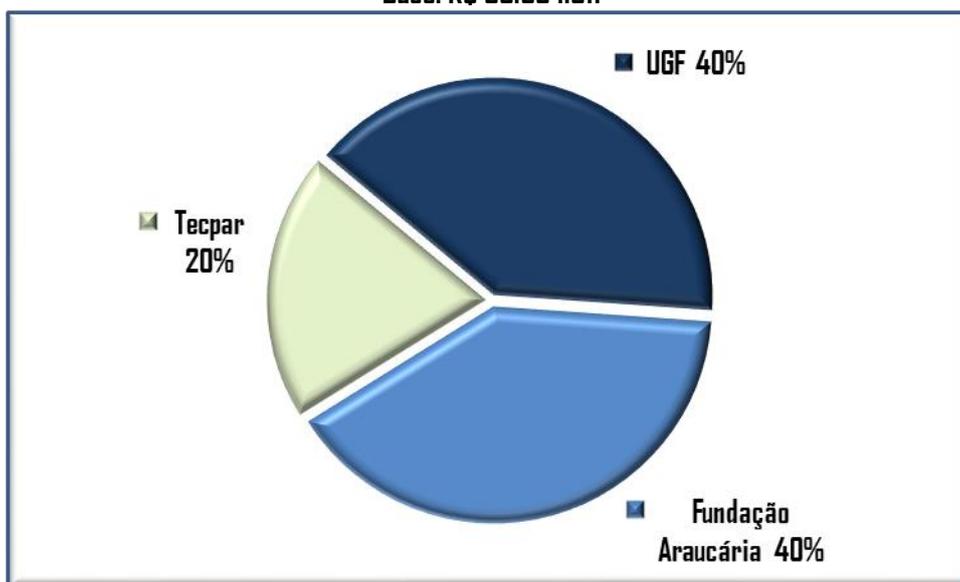


Gráfico 1. Dotação Orçamentária do Fundo Paraná para 2021.
Base: R\$ 80.304.011



3.2. Deliberações do CCT PARANÁ para operacionalização dos recursos do Fundo Paraná:

1. A aplicação destes recursos deverá atender as determinações da Política de Aplicação dos Recursos do Fundo Paraná, estabelecidas pelo CCT PARANÁ;
2. Os recursos do FUNDO PARANÁ serão utilizados exclusivamente para o desenvolvimento do Estado do Paraná, visando dotá-lo de competitividade científica e tecnológica, tanto em nível nacional quanto internacional;
3. Esses recursos, depositados mensalmente em duodécimos, em conta específica, serão geridos pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, por meio da Unidade Gestora do Fundo - UGF;
4. Para os Projetos Estratégicos da UGF fica aprovada a realização da Transferência Orçamentária pelo Fundo Paraná, para atender despesas necessárias à execução dos projetos, tais como: aquisição de equipamentos importados, produtos controlados e contrapartidas com a União, dentre outras;
5. Fica o poder executivo autorizado a realizar os ajustes e/ou transferências orçamentárias no início de cada exercício, atendendo as demandas da Unidade Gestora do Fundo Paraná, para atender os compromissos assumidos com projetos, repasses legais para a Fundação Araucária e TECPAR, visando o cumprimento do percentual constitucional, até que seja realizada a reunião do Conselho do referido exercício;
6. A modalidade de repasse legal dos recursos do Fundo Paraná ao TECPAR se dará por meio de integralização de capital ou outra forma de repasse que venha a ser definida pelo Governo;
7. A aplicação dos recursos se dará nas **Áreas** consideradas **Prioritárias** pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia, a serem aprovadas nesta XXVII reunião.

8. Havendo necessidade, fica a SETI autorizada a flexibilizar os índices de distribuição dos recursos do FUNDO PARANÁ entre suas unidades de fomento: UGF/ Projetos Estratégicos, Fundação Araucária e Tecpar.

Diante do exposto, em 2021, a SETI seguindo as definições, aprovadas nesta XXVII Reunião do CCT PARANÁ e atuando com base no Plano de Governo, continuará adotando a política de apoio aos municípios com baixo IDH, descentralização de desenvolvimento, eixos prioritários e sustentáveis do Estado, prevendo assim, o aperfeiçoamento do SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO SUPERIOR, a fim de organizar o que já existe e intensificar a transferência de conhecimento da Academia para o Setor Produtivo.

Para tanto, será mantida sua estrutura de atuação, em seus dois (02) grandes programas:

1. **PARANÁ MAIS CIÊNCIA - pesquisa e extensão com foco na inovação** – voltado para o incentivo ao desenvolvimento científico, tecnológico e à inovação, mediante parcerias estratégicas; e,

2. **PROGRAMA: QUALIDADE NO ENSINO SUPERIOR DE BASE REGIONAL** – visa melhorar os índices e consolidar a excelência das universidades, e está inserido na Área Prioritária de Melhorias do Ensino Superior. Mantém o compromisso da SETI em apoiar o Aperfeiçoamento do Sistema Público de Ensino Superior, atendendo as políticas e ações da ciência, tecnologia e ensino superior com investimentos em Infraestrutura de obras e equipamentos, visando à recuperação da infraestrutura física e laboratorial das Universidades Estaduais.